

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

**PORTARIA N.º 162/2023**

**19 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor do Servidor **Edson Ramão Riquelme**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 11/09/2023 Protocolo nº 06001040.1.00069/23-2;

**CÓPIA**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigos 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Edson Ramão Riquelme**, Portador do RG nº 2.629.038 SSP/MS e CPF nº 274.158.738-82, matrícula 951411-1 ocupante do Cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **3710** (três mil setecentos e dez) dias ou seja 10 (dez) anos e 02 (dois) meses, conforme descrito abaixo:

**I – 488** (quatrocentos e oitenta e oito) dias, ou seja, 01 (um) ano 04 (quatro) meses, correspondentes ao período 01/10/1996 a 31/01/1998, prestado a JOZELIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 11/09/2023 Protocolo nº 06001040.100069/23-2;

**II – 990** (novecentos e noventa) dias, ou seja, 02 (dois) anos 8 (oito) meses e 18 (dezoito) dias, correspondentes ao período de 12/02/1999 a 29/10/2001, prestado ao FRS S/A AVICOLA INDUSTRIAL, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 11/09/2023 Protocolo nº 06001040.100069/23-2;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

Gabinete do Prefeito

**III – 58** (cinquenta e oito) dias, ou seja, 01(um) mês e 26 (vinte e seis) dias, correspondentes ao período de 09/12/2002 a 04/02/2003, prestado ao TINTO HOLDING LTDA MASSA FALIDA - conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 11/09/2023, Protocolo nº 06001040.100069/23-2;

**IV – 707** (setecentos e sete) dias, ou seja, 01 (um) ano 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, correspondentes ao período de 11/06/2003 a 18/05/2005, prestado ao RENATO EUGENIO DE REZENDE BARBOSA, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 09/11/2023 Protocolo nº 06001040.100069/23-2;

**V – 10** (dez) dias, ou seja, 10 (dez) dias, correspondentes ao período de 03/04/2007 a 12/04/2007, prestado ao NOVA AMÉRICA AGRICOLA LTDA - conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 09/11/2023 Protocolo nº 06001040.100069/23-2;

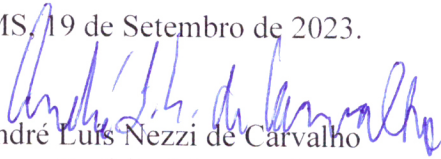
**VI – 1.457** (um mil quatrocentos e cinquenta e sete) dias, ou seja, 03 (três) anos 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias, correspondentes ao período de 03/04/2008 a 31/03/2012, prestado a PREFEITURA DE CAARAPO – MS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 11/09/2023 Protocolo nº 06001040.100069/23-2;

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 19 de Setembro de 2023.

  
André Luis Nezzi de Carvalho  
Prefeito Municipal

  
Elvis dos Santos Mattos  
Secretário Municipal de Governo e Administração